

II - quantidade ofertada de cada título: 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade existente na carteira do Banco Central do Brasil, observado que a quantidade total do título sob compromisso oriundo de operação de venda prevista neste Comunicado não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da quantidade existente na mencionada carteira;

III - preço unitário de venda: o preço aceito pelo Banco Central do Brasil em suas operações compromissadas e informado, em todo dia útil, pelo Demab, na página do Banco Central na internet (<https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/selicbaixar>);

IV - horário: das 14h30 às 16h30;

V - data de liquidação da venda: no próprio dia da contratação; e

VI - data de liquidação da recompra: no dia útil seguinte ao da contratação da venda.

2. Para os fins do disposto neste Comunicado, consideram-se títulos públicos da carteira do Banco Central do Brasil:

I - os custodiados em contas de sua titularidade no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), deduzidos os que estão sob compromisso de revenda;

II - os sob compromisso de recompra assumido pelo Banco Central do Brasil, decorrente de operação de que trata este Comunicado; e

III - os com rendimento prefixado ou com valor nominal atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exceto aqueles com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias.

3. O preço unitário de recompra pelo Banco Central do Brasil de cada título será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$PU_{recompra} = PU_{venda} \times [1 + (MTS - P)] / (1/252) - CJI$ , em que:

I -  $PU_{recompra}$  corresponde ao preço unitário de recompra, pelo Banco Central do Brasil, do i-ésimo título, arredondado na oitava casa decimal;

II -  $PU_{venda}$  corresponde ao preço unitário, aceito pelo Banco Central do Brasil em suas operações compromissadas, de venda do i-ésimo título;

III - MTS corresponde à meta da Taxa Selic, de que trata o regulamento anexo à Resolução BCB nº 61, de 13 de janeiro de 2021, vigente no dia da contratação da operação de venda;

IV - P corresponde ao percentual de 0,15% (quinze centésimos por cento); e

V - CJI corresponde ao cupom de juros unitário pago pelo i-ésimo título na data do compromisso.

4. A instituição dealer deverá solicitar a operação à Divisão de Operações (Dioppe) do Demab, informando, para cada título, a quantidade a ser adquirida.

5. A quantidade máxima de cada título que qualquer instituição dealer poderá ter sob compromisso de revenda ao Banco Central do Brasil decorrente de operação prevista neste Comunicado é limitada a 10% (dez por cento) da quantidade total do título em mercado.

6. Cada operação compromissada de venda deverá ser conjugada com operação compromissada de compra pelo Banco Central do Brasil de qualquer outro título público registrado no Selic, exceto aqueles com prazo de vencimento ou de pagamento de juros inferior a 10 (dez) dias.

7. A operação compromissada de compra será liquidada no dia de sua contratação, e o respectivo compromisso de revenda, no dia útil subsequente.

8. As operações compromissadas de venda e de compra e os compromissos de recompra e de revenda serão liquidados pelos resultados compensados.

9. A diferença entre os valores financeiros das operações compromissadas de venda e de compra deve ser, necessariamente, positiva e inferior ao preço unitário do título objeto da compra pelo Banco Central do Brasil.

10. O preço unitário de revenda pelo Banco Central do Brasil de cada título será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$PU_{revenda} = PU_{compra} \times [1 + MTS] / (1/252)$ , em que:

I -  $PU_{revenda}$  corresponde ao preço unitário de revenda, pelo Banco Central do Brasil, do j-ésimo título, arredondado na oitava casa decimal;

II -  $PU_{compra}$  corresponde ao preço unitário, aceito pelo Banco Central do Brasil em suas operações compromissadas, de compra do j-ésimo título; e

III - MTS corresponde à taxa definida no inciso III do terceiro parágrafo.

11. As operações compromissadas de venda, com livre movimentação dos títulos, e de compra, sem livre movimentação dos títulos, devem ser registradas no Selic sob os códigos "1044" ou "1047" e "1054", respectivamente.

12. Serão considerados dias úteis aqueles definidos pelo Conselho Monetário Nacional para fins de operações praticadas no mercado financeiro.

13. No dia 24 de dezembro, se dia útil, e no último dia útil de cada ano, o horário de solicitação da operação será das 10h30 às 11h30.

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

#### COMUNICADO Nº 38.266, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap para fins de rolagem do vencimento de 01/04/2022.

O Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto na Resolução CMN nº 2.939, de 26 de março de 2002, e na Resolução BCB nº 76, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 11:30 às 11:40 horas do dia 1º de fevereiro de 2022, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., nos termos do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia - SCS" daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de Início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas inst. financeiras	Quantidade de contratos
01/04/2022	01/08/2022	compradora	vendedora	até 15.000
01/04/2022	01/11/2022	compradora	vendedora	até 15.000

2. Serão aceitos no máximo até 15.000 (quinze mil) contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.

3. Na formulação das propostas, limitadas a 5 (cinco) por instituição, deverão ser informadas a quantidade de contratos e a respectiva taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com 3 (três) casas decimais.

4. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. O resultado desta oferta pública será divulgado após a apuração realizada pelo Banco Central do Brasil.

6. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros apurada no leilão.

7. Conforme previsto em Ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

8. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

9. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

#### COMUNICADO Nº 38.267, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução BCB nº 75, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 1º de fevereiro de 2022, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

I - títulos:

a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/7/2022, 1º/10/2022, 1º/1/2023, 1º/4/2023, 1º/7/2023, 1º/1/2024, 1º/4/2024, 1º/7/2024 e 1º/1/2025;

b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2022, 15/5/2023, 15/8/2024, 15/5/2025, 15/8/2026, 15/5/2027, 15/8/2028, 15/8/2030, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050, 15/5/2055 e 15/8/2060;

c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2023, 1º/1/2025, 1º/1/2027, 1º/1/2029, 1º/1/2031 e 1º/1/2033; e

d) Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/9/2022, 1º/3/2023, 1º/9/2023, 1º/9/2024, 1º/3/2025, 1º/3/2026, 1º/9/2026, 1º/9/2027 e 1º/3/2028..

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir até 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11:30 horas de 1º/2/2022, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet ([www.rtm.selic.gov.br](http://www.rtm.selic.gov.br));

IV - divulgação do resultado: 1º/2/2022, a partir das 12:30 horas;

V - data de liquidação da venda: 2/2/2022;

VI - data de liquidação da revenda: 6/4/2022.

2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados a taxa de juros, expressa sob a forma anual considerando-se 252 dias úteis, com 3 (três) casas decimais, e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso na aba Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de taxa única, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 1º/2/2022, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$m/252 \times (n-m)/252$

$PU_{revenda} = [PU_{venda} \times (1 + TJ/100) - CJ] \times (1 + TJ/100)$

Na qual:

$PU_{revenda}$  = preço unitário de revenda, arredondado na oitava casa decimal;

$PU_{venda}$  = preço unitário de venda, conforme definido no primeiro parágrafo,

inciso III;

TJ = taxa de juros definida no quarto parágrafo;

m = número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda e a data do pagamento do cupom de juros (\*);

CJ = cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso

(\*);

n = número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda e a data de liquidação da revenda (\*);

(\*): Não havendo o pagamento de cupom de juros durante o compromisso, "CJ" e "m" assumem valor zero.

7. As operações cujo título pague cupom de juros até a data do compromisso devem ser registradas no Selic sob o código 1047 e as demais, sob o código 1044.

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

#### COMUNICADO Nº 38.268, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Divulga as Taxas Básicas Financeiras (TBF), os Redutores "R" e as Taxas Referenciais (TR) relativos a 29, 30 e 31 de janeiro de 2022.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que as Taxas Básicas Financeiras (TBF), os Redutores "R" e as Taxas Referenciais (TR) relativos aos períodos abaixo especificados são:

I - Taxas Básicas Financeiras (TBF):

a) de 29.1.2022 a 1.3.2022: 0,7633% (sete mil, seiscentos e trinta e três décimos de milésimo por cento);

b) de 30.1.2022 a 1.3.2022: 0,7633% (sete mil, seiscentos e trinta e três décimos de milésimo por cento);

c) de 31.1.2022 a 1.3.2022: 0,7633% (sete mil, seiscentos e trinta e três décimos de milésimo por cento);

II - Redutores "R":

a) de 29.1.2022 a 1.3.2022: 1,0074 (um inteiro e setenta e quatro décimos de milésimo);

b) de 30.1.2022 a 1.3.2022: 1,0074 (um inteiro e setenta e quatro décimos de milésimo);

c) de 31.1.2022 a 1.3.2022: 1,0074 (um inteiro e setenta e quatro décimos de milésimo); e

III - Taxas Referenciais (TR):

a) de 29.1.2022 a 1.3.2022: 0,0231% (duzentos e trinta e um décimos de milésimo por cento); b) de 30.1.2022 a 1.3.2022: 0,0231% (duzentos e trinta e um décimos de milésimo por cento); c) de 31.1.2022 a 1.3.2022: 0,0231% (duzentos e trinta e um décimos de milésimo por cento).

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

### Controladoria-Geral da União

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: Controladoria Regional União no Estado do Rio de Janeiro - CGU-RJ, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, Ed. Palácio da Fazenda, 7º andar, Sala 711 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ - sob o nº 26.664.015/0001-48 e a Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ, com sede na Rua Boicauva, nº 636, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02. OBJETO: Doação de 229 (duzentos e vinte e nove) bens móveis inservíveis no valor total de R\$ 336.805,97 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos) com a finalidade do uso institucional no interesse público. PARTES: Controladoria Regional União no Estado do Rio de Janeiro - CGU-RJ, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, Ed. Palácio da Fazenda, 7º andar, Sala 711 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ - sob o nº 26.664.015/0001-48 e a Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ, com sede na Rua Boicauva, nº 636, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do Termo de Doação (SEI 2189542). DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. SIGNATÁRIOS: Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro (Ericson de Oliveira Faria) e o Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ (Rubem Vieira Souza).

